

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 14043 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2017 • QUINTA-FEIRA**

## **ATA DA CENTÉSSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, no Auditório da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, presentes os membros natos: Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, e Dr. José Wilde Matoso Freire Junior, Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos Drs. Clístenes Mikael Lima Gadelha, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Anna Karina Freitas de Oliveira, Bruno Henrique Magalhães Branco e Cláudia Queiroz Carvalho. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão, passando-se à deliberação dos itens a seguir: **1) Processos de nºs 61.038/2017, 385.797/2016-8, 61.060/2017, 61.061/2017, 61.017/2017, 61.011/2017, 61.005/2017, 61.022/2017, 60.972/2017, 375.625/2016-2, 381.988/2016-7, 60.373/2017, 61.076/2017 e 61.082/2017.** Assunto: Férias. Interessados(as): Ana Lúcia Raymundo, Fabrícia C. Gomes Gaudêncio, Maria de Lourdes de Silveira Barra, Otília Schumacher D. de Carvalho, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Taiana Joviask D'Avila, Suyane Iasnaya Bezerra de G. Saldanha, Felipe Albuquerque Pereira Rodrigues, Anna Karina F. de Oliveira, Maria Natércia P. de Lima, Paula Vasconcelos de Melo Braz e Renata Silva Couto. **Deliberação:** Foram postos em mesa os processos para concessão do gozo de férias dos Defensores Públicos Estaduais para o exercício de 2018. Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir os respectivos pedidos para concessão do gozo de férias para o exercício de 2018, atendendo, para tanto, às normas das Resoluções de nº 058/2013-CSDP e nº 116/2015-CSDP, cuja discriminação, com o respectivo interessado, número do processo, período aquisitivo e de gozo encontra-se em tabela de escala de férias constante no Anexo I. Observando-se que há conflito entre os pedidos de férias deduzidos pelos Defensores Públicos Felipe Albuquerque Pereira Rodrigues e Fabrícia C. Gomes Gaudêncio quanto à parte do mês de julho de 2018, deferiu-se, seguindo as regras vigentes, considerando a antiguidade na carreira, o pleito formulado por aquele, baixando em diligência o requerimento formulado por essa, a fim de que indique um substituto no período de conflito, uma vez que é substituída, em suas atribuições, pelo Defensor Público titular da 18ª Defensoria Cível de Natal. **2) Processo nº 60.600/2017.** Assunto: Recurso. Interessado: Thiago Souto Arruda. Pela ordem, o Conselheiro relator solicitou a retirada de mesa para julgamento dos autos em tela, propondo-se, desde logo, a apresentá-los na sessão ordinária imediatamente seguinte. **Deliberação:** Por unanimidade, o Colegiado acolheu referido pleito. Ainda pela ordem, a Defensora Pública Geral propôs a inversão da pauta para julgamento dos processos de nºs **60.992/2017 e a deliberação sobre a formação da escala de recesso, ante a menor complexidade desse proceder, tendo, por maioria, o Conselho acolhido tal sugestão.** **3) Formação da escala de recesso.** Pela ordem, o Conselho, considerando a inexistência de fixação pelo Tribunal de Justiça dos dias de Plantão e locais nas Comarcas do interior do Estado, resolveu, por unanimidade, cindir a análise de tal tema em relação aos Núcleos existentes nessas, passando a deliberar apenas sobre a atuação dos órgãos de execução na capital. Em seguida, a Defensora Pública Geral do Estado apresentou proposta de resolução sobre o recesso da instituição na capital, considerando o disposto no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 577, de 29 de agosto de 2016. **Deliberação:** o Conselho Superior realizou sorteio para a formação da escala de plantão e aprovou o texto da Resolução de nº 169, de 31 de outubro de 2017, conforme anexo II. **4) Processo nº 60.992/2017.** Assunto: Proposta de Alteração das atribuições das Defensorias Cíveis e Criminais de Natal. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Conselho, à unanimidade, ante a complexidade e pluralidade das informações aos autos acostadas, bem ainda a iminência do início da vigência da Resolução 35/2017 – TJRN, com repercussões sobre as atribuições dos órgãos de execução da Defensoria Pública, decidiu pela realização de audiência pública, facultando a participação de todos os membros lotados no Núcleo de Natal/RN, onde oportunizar-se-á a discussão acerca dos pontos centrais, a saber: 1º Atendimento, instituição de plantão Cível, Alteração do sistema de atuação junto ao CEJUSC e Audiência de Custódia, disciplinamento, criação e/ou transformação de órgãos de atuação cíveis e criminais da Comarca de Natal, Atuação junto aos Juizados da Fazenda Pública e Tribunal do Júri. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Clístenes Mikael Lima Gadelha, Membro Eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Renata Alves Maia**  
Defensora Pública Geral do Estado

**José Wilde Matoso Freire Junior**  
Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

**Clístenes Mikael Lima Gadelha**  
Membro eleito

**Rodrigo Gomes da Costa Lira**  
Membro eleito

**Anna Karina Freitas de Oliveira**  
Membro eleito

**Bruno Henrique Magalhães Branco**  
Membro eleito

**Cláudia Queiroz Carvalho**  
Membro eleito

ANEXOS DA ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – BIÊNIO 2017/2019

ANEXO I  
ESCALA DE FÉRIAS DO NÚCLEO DE NATAL-RN

Defensor(a) Público(a)	Processo nº	Período aquisitivo	Período de gozo
ANA LÚCIA RAYMUNDO	385.797/2016-8	2017	02/04/2018 a 21/04/2018 (20 dias)
ANA LÚCIA RAYMUNDO	61.038/2017	2018	14/05/2018 a 23/05/2018 (10 dias) e 25/06/2018 a 14/07/2018 (20 dias)
FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO	61.060/2017	2018	08/01/2018 a 17/01/2018 (10 dias)

MARIA DE LOURDES DE SILVEIRA BARRA	60.061/2017	2018	19/09/2018 28/09/2018  (10 dias)  e  05/11/2018  24/11/2018  (20 dias)	a       a
OTÍLIA SCHUMACHER D. DE CARVALHO	381.988/2016-7	2017	16/04/2018 25/04/2018  (10 dias)	a
OTÍLIA SCHUMACHER D. DE CARVALHO	61.017/2017	2018	10/09/2018 09/10/2018  (30 dias)	a
RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA	61.011/2017	2018	08/01/2018 17/01/2018  (10 dias)  e  02/07/2018  21/07/2018  (20 dias)	a      a
TAIANA JOVIASK D'AVILA	61.005/2017	2017	28/02/2018 29/03/2018  (30 dias)	a
SUYANE IASNAYA BEZERRA DE G. SALDANHA	61.022/2017	2018	25/06/2018 24/07/2018  (30 dias)	a
FELIPE ALBUQUERQUE PEREIRA RODRIGUES	60.972/2017	2018	31/01/2018 09/02/2018  (10 dias)  e  02/07/2018	a      a

			21/07/2018 (20 dias)	
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA	375.625/2016-2	2017	10/09/2018 a 24/09/2018 (15 dias)	
MARIA NATÉRCIA P. DE LIMA	60.373/2017	2016	22/01/2018 a 10/02/2018 (15 dias)	
RENATA SILVA COUTO	61.082/2017	2017	04/06/2018 a 13/06/2018 (10 dias) e 17/09/2018 a 06/10/2018 (20 dias)	
PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ	61.078/2017	2017	12/03/2018 a 10/04/2018 (30 dias)	

## ANEXO II

Resolução nº 169, de 31 de outubro de 2017.

*Dispõe sobre o expediente da Defensoria Pública durante o período de recesso forense, na capital, e dá outras providências.*

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Federal de n. 80/94 e a Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 07 de julho de 2003, e considerando o disposto nos artigos 9º, I e XVIII, e 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003;

Considerando o disposto no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 577, de 29 de agosto de 2016, que fixou feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

Considerando o que disciplina o art. 7º da Resolução nº 153/2017-CSDP, que alterou os artigos 1º e 2º da Resolução nº 121/2015-CSDP;

Considerando ainda a necessidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade de prestação da assistência jurídica integral e gratuita nos Núcleos da Defensoria Pública durante o período de recesso forense;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente regular da Defensoria Pública, na capital do Estado do Rio Grande do Norte, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O recebimento dos mandados de intimação destinados aos Defensores Públicos, exceto em relação às medidas consideradas urgentes, ficam suspensos no período definido no artigo anterior.

Art. 3º. Fica instituído o regime de plantão nos Núcleos da Defensoria Pública, na capital, no horário de 08h às 14h, exceto para os Defensores Públicos Criminais de Natal que desempenharão as suas atribuições na sede da central de Flagrantes do Judiciário, no horário das 14h às 20h.

Art. 4º. Durante o plantão, o Defensor Público dará prioridade às demandas urgentes, tais como:

a) no âmbito criminal: audiências de custódia, habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis;

b) no âmbito cível: tutela do direito à saúde; defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar; relaxamento de prisão civil; medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator; tutelas provisórias antecedentes de urgência; tutela do direito da defesa das crianças e adolescentes em situação de risco; mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Art. 5º. Os Defensores Públicos atuarão, em regime de escala de plantão, conforme estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos substitutos que permanecem sem lotação definitiva comporão a escala de plantão dos Núcleos de Natal, mediante sorteio entre os núcleos cível e criminal.

Art. 6º. A escala de plantão dos servidores lotados nos Núcleos será organizada pela Coordenação de cada Núcleo Sede e encaminhada, até o dia 1º de dezembro de 2017, para a Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria Geral e o Defensor Público Geral, bem como as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis.

Art. 8º. Em decorrência dos plantões, os Defensores e Servidores serão compensados com folga por cada dia de plantão diurno que efetivamente tenham cumprido, nos moldes do que determinam as Resoluções nº 153/2017-CSDP e nº 54/2013-CSDP.

Art. 9º Os casos de permuta dos dias determinados para o plantão dos Defensores Públicos deverão ser comunicados à Defensoria Pública Geral do Estado e à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, com antecedência mínima de até 48 horas antes do início do plantão.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado

**José Wilde Matoso Freire Junior**

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

**Clístenes Mikael Lima Gadelha**

Membro eleito

**Rodrigo Gomes da Costa Lira**

Membro eleito

**Anna Karina Freitas de Oliveira**

Membro eleito

**Bruno Henrique Magalhães Branco**

Membro eleito

**Cláudia Queiroz Carvalho**

Membro eleito

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL

Datas	Defensoria Pública	Local do Plantão
20/12/2017	4ª Defensoria Cível de Natal	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal  Avenida Senador Salgado Filho, 2868, bairro Lagoa Nova
21/12/2017	12ª Defensoria Cível de Natal	
22/12/2017	1ª Defensoria da Infância e Adolescente de Natal	
25/12/2016	13ª Defensoria Cível de Natal	
26/12/2017	1ª Defensoria Cível de Natal	
27/12/2017	11ª Defensoria Cível de Natal	
28/12/2017	17ª Defensoria Cível da Capital	
29/12/2017	5ª Defensoria Cível da Capital	
01/01/2018	15ª Defensoria Cível de Natal	
02/01/2018	16ª Defensoria Cível da Capital	
03/01/2018	18ª Defensoria Cível de Natal	
04/01/2018	14ª Defensoria Cível de Natal	
05/01/2018	9ª Defensoria Cível da Capital	

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL

Datas	Defensoria Pública	Local do Plantão
20/12/2017	1ª Defensoria Pública	Central de Flagrantes do Judiciário
21/12/2017	19ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
22/12/2017	17ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
23/12/2017	9ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
24/12/2017	16ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
25/12/2017	3ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
26/12/2017	15ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
27/12/2017	12ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário

28/12/2017	8ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
29/12/2017	5ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
30/12/2017	7ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
31/12/2017	10ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
01/01/2018	14ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
02/01/2018	4ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
03/01/2018	6ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
04/01/2018	13ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
05/01/2018	11ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
06/01/2018	2ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL (PERÍODO DO CARNAVAL)

Datas	Defensoria Pública	Local do Plantão
10/02/2018	5ª Defensoria Pública	Central de Flagrantes do Judiciário
11/02/2018	14ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
12/02/2018	4ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
13/02/2018	18ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
14/02/2018	9ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL (SEMANA SANTA)

Datas	Defensoria Pública	Local do Plantão
28/03/2018	13ª Defensoria Pública	Central de Flagrantes do Judiciário
29/03/2018	3ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
30/03/2018	1ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
31/03/2018	11ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário
01/04/2018	8ª Defensoria Pública Criminal	Central de Flagrantes do Judiciário

